



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA / IPSL N.º 012/2025

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.***

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1.953/2025, c/c o Decreto Municipal n.º 016/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao senhor **CLAUDIO LEONOR ALVARENGA**, em razão do falecimento da ex-segurada **NILZA MARIA MANSK ALVARENGA**, matriculada sob o nº 000272, aposentada no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA - I/A, de acordo com a Lei Municipal nº 753/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina; com fulcro no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, c/c o art. 21 alínea I, art 22 alínea I, art 25 alínea VII incisos A e B e art 26 da Lei Municipal nº 1.953/2025 – Instituto de Previdência de Santa Leopoldina/ES – IPSL, e ainda, pelo que consta no Processo Administrativo IPSL nº 001488/2025.

Art. 2º – O benefício será reajustado nos mesmos termos de remuneração do Regime Geral de Previdência (RGPS) e, revistos na mesma proporção e na mesma data, conforme critérios do RGPS conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 1.953/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.04.2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina / ES, 26 de maio de 2025.

Gessika Pittol Muller
Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES – IPSL